



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 5.801, DE 2019**

Apresentação: 09/05/2024 09:34:21.750 - CE
SBT-A 1 CE => PL 5801/2019
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a previsão de parâmetro para o número de alunos, em salas de aula do ensino regular com mais de um aluno da educação especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O número de alunos, em salas de aula do ensino regular com mais de um aluno da educação especial, deverá ser menor do que nas demais salas de aula, conforme parâmetros determinados pelos respectivos sistemas de ensino (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245172706200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 2 4 5 1 7 2 2 7 0 6 2 0 0 *